



CONTRATO Nº 47/2023

Processo nº 23079.239787/2021-22

Unidade Gestora: Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR6

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF nº 33.663.683/0001-16, representada neste ato pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Senhora Claudia Ferreira da Cruz, conforme delegação de competências concedida pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, doravante denominada Contratante, e a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.411.926/0001-11, sediada na Avenida José Mendonça de Campos, nº 436, Mutondo, São Gonçalo/RJ, CEP 24.450-265, neste ato representada pelo Senhor André de Paula de Freitas, doravante designada Contratada, tendo em vista o que consta no Processo 23079.239787/2021-22, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades do prédio da ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto da contratação: conforme anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início em 31 de outubro de 2023 e encerramento em 31 de outubro de 2024, com prestação de serviços a partir de 01 de novembro de 2023, podendo a vigência ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 135.353,34 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.624.240,08 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15236/153115 1050000388

Fonte: 1050000388

Programa de Trabalho: 169837

Elemento de Despesa: 339039

PI: V0000G01LZN

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017. [Lei nº 8.666/1993](#).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela Contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. A Contratante poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

11.10. No contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018. A Lei Pública não obsta o pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Claudia Ferreira da Cruz
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Contratante

André de Paula de Freitas
Innova Air Serviços Técnicos Ltda.
Contratada

Fernando Nascimento Martins
Testemunha da Contratante

Thayrini Duarte Cardozo
Testemunha da Contratada

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

ITEM I - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO - UFRJ

Período:	Mensal											
Carga semanal:	44 (quarenta e quatro) horas - 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados											
Característica:	sem insalubridade											
		preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	Custo Total (R\$)
Sem Insalubridade		R\$ 2,44	R\$ 1,44	R\$ 1,16	R\$ 6,21	R\$ 3,36		R\$ 0,45	R\$ 0,67	R\$ 0,82	R\$ 0,82	
Com Insalubridade												
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m2)	Área A.2 (m2)	Área A.3 (m2)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m2)	Área B.2 (m2)	Área C.1 (m2)	Área C.2 (m2)	
Escola de Educação Física	Diurno	6446 m²	11985 m²		793 m²	359 m²		9198 m²	13560 m²	3217 m²	3217 m²	R\$ 57.617,59
Escola de Educação Física	Vespertino	3223 m²	11985 m²		793 m²							R\$ 30.047,05
Total da Área		9669 m²	23970 m²	m²	1586 m³	359 m²	m²	9198 m²	13560 m²	3217 m²	3217 m²	R\$ 87.664,64
Total Mensal Estimado		R\$ 23.592,36	R\$ 34.516,80	R\$ -00	R\$ 9.849,06	R\$ 1.206,24	R\$ -00	R\$ 4.139,10	R\$ 9.085,20	R\$ 2.637,94	R\$ 2.637,94	
											Total de m2 ≡	64776 m²

Período:	Mensal												
Carga semanal:	44 (quarenta e quatro) horas - 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados												
Característica:	com insalubridade												
		preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	preço por m2	Custo Total (R\$)	
Sem Insalubridade													
Com Insalubridade					RS 7,06		RS 20,55						
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m2)	Área A.2 (m2)	Área A.3 (m2)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m2)	Área B.2 (m2)	Área C.1 (m2)	Área C.2 (m2)		
Escola de Educação Física	Diurno				650 m²		937 m²					R\$ 23.844,35	
Escola de Educação Física	Vespertino				650 m²		937 m²					R\$ 23.844,35	
Total da Área		m²	m²	m²	1300 m²	m²	1874 m²	m²	m²	m²	m²	R\$ 47.688,70	
Total Mensal Estimado		RS -00	RS -00	RS -00	RS 9.178,00	RS -00	RS 38.510,70	RS -00	RS -00	RS -00	RS -00		
												Total de m2 ≡	3174 m²

Mão-de-obra - Área Interna (A.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	1650 m²	R\$ 4.817,33		R\$ 0,18	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	1650 m²	R\$ 3.488,04	R\$ 248,48	R\$ 2,26	R\$ 2,44

Mão-de-obra - Área Interna (A.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	2800 m²	R\$ 4.817,33		R\$ 0,11	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	2800 m²	R\$ 3.488,04	R\$ 248,48	R\$ 1,33	R\$ 1,44

Mão-de-obra - Área Interna (A.3)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	3500 m²	R\$ 4.817,33		R\$ 0,09	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	3500 m²	R\$ 3.488,04	R\$ 248,48	R\$ 1,07	R\$ 1,16

Mão-de-obra - Área Interna (A.4)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sex - Diurno	650 m²	R\$ 4.817,33		R\$ 0,46	
Servente - 44h seg a sex insal 20% - Diurno	650 m²	R\$ 4.039,03	R\$ 248,48	R\$ 6,60	R\$ 7,06
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	650 m²	R\$ 4.817,33		R\$ 0,46	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	650 m²	R\$ 3.488,04	R\$ 248,48	R\$ 5,75	R\$ 6,21

Mão-de-obra - Área Interna (A.5)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	1200 m²	R\$ 4.817,33		R\$ 0,25	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	1200 m²	R\$ 3.488,04	R\$ 248,48	R\$ 3,11	R\$ 3,36

Mão-de-obra - Área Interna (A.6)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	250 m²	R\$ 4.817,33		R\$ 1,20	
Servente - 44h seg a sex insal 40% - Diurno	250 m²	R\$ 4.590,05	R\$ 248,48	R\$ 19,35	R\$ 20,55

Mão-de-obra - Área Externa (B.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	9000 m²	R\$ 4.817,33		R\$ 0,03	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	9000 m²	R\$ 3.488,04	R\$ 248,48	R\$ 0,42	R\$ 0,45

Mão-de-obra - Área Externa (B.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Insumo por Homem	Homem R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	6000 m²	R\$ 4.817,33		R\$ 0,05	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	6000 m²	R\$ 3.488,04	R\$ 248,48	R\$ 0,62	R\$ 0,67

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.1)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Lider R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	(2)	R\$ 4.817,33		R\$ 0,04	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	(1)	R\$ 3.488,04	R\$ 0,78		R\$ 0,82

Mão-de-obra - Área Esquadria Externa (C.2)	Produtividade/m²	Preço Homem-mês	Homem - m2	Servente Lider R\$/m2	Total R\$/m²
Encarregado - 44h seg a sáb - Diurno	(4)	R\$ 4.817,33		R\$ 0,04	
Servente - 44h seg a sáb - Diurno	(3)	R\$ 3.488,04	R\$ 0,78		R\$ 0,82

Conversões de Áreas														
Cálculo do número estimado de funcionários - ITEM 1 - seg a sab 44h														
Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.														
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m2)	Área A.2 (m2)	Área A.3 (m2)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m2)	Área B.2 (m2)	Área C.1 (m2)	Área C.2 (m2)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro
Escola de Educação Física	Diurno	2344 m²	2568 m²	m²	732 m²	180 m²	m²	613 m²	1356 m²			7793 m²	13	
Escola de Educação Física	Vespertino	1172 m²	2568 m²	m²	732 m²	m²	m²	m²	m²			4472 m²	8	
													21	0

Conversões de Áreas														
Cálculo do número estimado de funcionários - ITEM 1 - seg a sab 44h														
Cálculo da Área Total Convertida e número de serventes, conforme Art. 8º da Portaria MPOG nº. 25/2012.														
Unidade / Local	Turno	Área A.1 (m2)	Área A.2 (m2)	Área A.3 (m2)	Área A.4 (m²)	Área A.5 (m²)	Área A.6 (m²)	Área B.1 (m2)	Área B.2 (m2)	Área C.1 (m2)	Área C.2 (m2)	Área Total Convertida	Qtd Serventes Estimada	Qtd Serventes Estimada Banheiro
Escola de Educação Física	Diurno	m²	m²	m²	600 m²	m²	2249 m²	m²	m²			2849 m²	1	4
Escola de Educação Física	Vespertino	m²	m²	m²	600 m²	m²	2249 m²	m²	m²		600 m²	2849 m²	1	4
													2	8

Área Total sem Conversão (m2)	67.950,00	
Área Total Convertida (m2)	15.114,00	
Número Estimado de Encarregados (1 para cada 30 serventes)		2

	Total	Por Servente
Insumos	R\$ 7.702,73	R\$ 248,48

Custo do M2 de área limpa total	R\$ 1,99
Custo Total Mensal	R\$ 135.353,34
Custo Total Anual	R\$ 1.624.240,08
% de Insumos sobre a mão de obra	6%

Total de Encarregados de segunda a sábado	2
Total de Serventes 44h de segunda a sábado	21
Total de Serventes 44h de seg. a sáb. com insal 40%	8
Total de Serventes 44h de seg. a sáb. com insal 20%	2
	0
	33

(*) A limpeza das áreas onde não foram alocadas mão de obra fixa, deve ser executada na mesma frequência das demais áreas mas havendo descolamento de mão de obra de outra área da mesma Unidade atendida. Isto ocorre pelo fato da metragem da área à ser limpa ser inferior à produtividade estabelecida para o ambiente

o **servente líder** irá realizar todas as tarefas de um servente normal acrescida das tarefas relativas à liderança. Mas seu quantitativo está incluído no total de serventes da Unidade. Não representando um acréscimo na mão de obra.

As Unidades que não completam metragem quadrada suficiente para ter um servente exclusivo para limpeza de banheiro **serão atendidas pelo servente alocado na unidade fisicamente mais próxima**

Tipo	Referência	Característica	Índice de produtividade (m2)	Área Física (m2)	Conversão
Interna	A.1	Ordinária	1650 m²	9669 m²	0,36363636
	A.2	Salões, Halls e Corredores	2800 m²	23970 m²	0,21428571
	A.3	Oficinas	3500 m²	m²	0,17142857
	A.4	Laboratórios	650 m²	2886 m²	0,92307692
	A.5	Almoxarifado / Galpão	1200 m²	359 m²	0,50000000
	A.6	Banheiros	250 m²	1874 m²	2,40000000

Externa	B.1	Externa	9000 m²	9198 m²	0,06666667
	B.2	Quadras Desportivas Externas	6000 m²	13560 m²	0,10000000
Esquadrias	C.1	Esquadrias Face Interna	380 m²	3217 m²	
	C.2	Esquadrias Face Externa	380 m²	3217 m²	4,74
Área Física Total (m²):			67950 m²		

Horários sugeridos - 44 horas semanais - 8:48 horas diárias com uma hora de almoço (**)	
Diurno => segunda a sexta 6h as 15:48h	
Vespertino => segunda a sexta 12:12h as 22h	
Diurno => segunda a sexta 6h as 15h sábado 8h as 12h	
Vespertino => segunda a sexta 13h as 22h sábado 14h as 18h	

(**) podendo apresentar variações conforme necessidade do serviço

Base de Cálculo para Esquadrias Face Interna	
Esquadria Servente (1)	
1/Produtividade	0,002631579
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000223062
Esquadria Encarregado (2)	
1/(Produtividade*30)	0,000087719
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000007435

Base de Cálculo para Esquadrias Face Externa	
Esquadria Servente (3)	
1/Produtividade	0,002631579
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000223062
Esquadria Encarregado (4)	
1/(Produtividade*30)	0,000087719
16 horas	16
1/188,76 horas trab. Mês	0,005297733
Ki	0,000007435

ITEM - ITEM I	UND	QUANTIDADE		VALOR	
		EEFD		EEFD	RS 0,00
ÁCIDO MURIÁTICO Embalagem c/ L	L				
ÁGUA SANITÁRIA Embalagem c/ 1L	L	10	RS 2,81		RS 28,10
ÁLCOOL 46º Embalagem c/ 1L	L	10	RS 7,78		RS 77,80
ÁLCOOL 70º Embalagem c/ 1L	L	10	RS 7,35		RS 73,50
CERA LIQ. AMARELA Embalagem c/ 18 litros	UND				
CERA LÍQ. INCOLOR Embalagem c/ 18 litros	UND	6	RS 18,43		RS 110,58
CERA LIQ. PRETA Embalagem c/ 18 litros.	UND	6	RS 17,82		RS 106,92
CERA PASTOSA (CARNAÚBA) Embalagem c/ 400gr	UND				
CERA - REMOVEDOR Embalagem c/ 18 litros	UND	6	RS 20,60		RS 123,60
CERA VERMELHA - Embalagem c/ 750 ml	UND				
CERA PARA PISO LAMINADO - Embalagem c/ 1 L	UND	15	RS 13,27		RS 199,05
COLORADO Embalagem c/ 5 litros	UND	20	RS 8,13		RS 162,60
CREOLINA 750ml	UND				
DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	12	RS 9,46		RS 113,52
DESINFETANTE Embalagem c/ 18 litros	UND	6	RS 9,85		RS 59,10
DETERGENTE limpador perfumado RM 10-Embalagem c/ 5l	UND				

PRODUTOS COM FORNECIMENTO MENSAL	DETERGENTE Embalagem c/ 500ml	UND			
	DETERGENTE LÍQUIDO Embalagem c/ 5l	UND	10	R\$ 6,62	R\$ 66,20
	ESPONJA DE LIMPEZA	UND	26	R\$ 8,77	R\$ 228,02
	FLANELA 30 x 40 cm UND.	UND	660	R\$ 2,19	R\$ 1.445,40
	INSETICIDA AEROSOL (MULTIUSO) Embalagem c/ 300ml	UND	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
	LÃ DE AÇO Embalagem c/ 8 UND	UND	1	R\$ 2,96	R\$ 2,96
	LIMPA VIDROS Embalagem c/ 500 ml	UND	20	R\$ 4,24	R\$ 84,80
	LIMPADOR MULTIUSO emb.500 ml	UND	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
	LUSTRA MÓVEL Frasco 200 ml	UND	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
	PALHA DE AÇO FINA (fardo)	PCT	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
	PANO DE CHÃO alvejado	UND	5	R\$ 4,52	R\$ 22,60
	PANO DE PIA	PCT	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
	PANO MULTIUSO (pet c/ 5 und)	PCT	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90
	PASTA PARA LIMPEZA Embalagem c/ 500g	UND	10	R\$ 5,64	R\$ 56,40
	PASTA SAPONÁCEA Embalagem c/ 300g	KG	45	R\$ 4,86	R\$ 218,70
	PEDRA SANITÁRIA 20g	UND	20	R\$ 3,73	R\$ 74,60
	POLIDOR DE METAIS Embalagem c/ 200 ml	UND	6	R\$ 5,17	R\$ 31,02
	QUEROSENE Embalagem c/ 1L	L	2	R\$ 15,97	R\$ 31,94
	REMOVEDOR Embalagem c/1L	L	1	R\$ 17,70	R\$ 17,70
	SABÃO DE COCO Embalagem c/ 1Kg	KG			
	SABÃO EM BARRA Embalagem c/ 200g	UND	4	R\$ 9,66	R\$ 38,64
	SABÃO EM PÓ Embalagem c/ 1kg	PCT	2	R\$ 4,30	R\$ 8,60
	SABÃO PASTOSO Embalagem c/ 500g	UND			
	SACO PLÁST. 50 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação- Embalagem c/ 100und	PCT			
	SACO PLÁST. 100 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação- Embalagem c/ 100und	PCT			
	SACO PLÁST. 40 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	6	R\$ 7,31	R\$ 43,86
	SACO PLÁST. 60 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	6	R\$ 10,94	R\$ 65,64
	SACO PLÁST. 100 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	6	R\$ 13,27	R\$ 79,62
	SACO PLÁST. 200 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	6	R\$ 17,09	R\$ 102,54
	SACO PLÁST. 300 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
	SACO PLÁST. 20 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT			
	SACO PLÁST. 50 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT			
	SACO PLÁST. 100 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT			
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 5 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT			
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 10 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT			
	SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 20 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT			
	DETERGENTE / DESINFETANTE Hospitalar a base de cloreto de didecildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida; bactericida. - Embalagem c/ 5l	UND			
	DESINFETANTE componente Ativo: 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio - Lysoform - Embalagem c/ 5l	UND			
	SODA CÁUSTICA Embalagem c/ 1 Kg	KG	2	R\$ 7,12	R\$ 14,24
	VASELINA Embalagem c/ 1L	L	1	R\$ 11,05	R\$ 11,05
PRODUTO COM FORNECIMENTO BIMESTRAL	RODO BORRACHA 30CM	UND	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
	RODO BORRACHA 60CM	UND	30	R\$ 5,42	R\$ 162,60
	REFIL MOP MOLHADO	UND	2	R\$ 5,53	R\$ 11,06
	REFIL MOP SECO	UND	4	R\$ 5,53	R\$ 22,12
	VASSOURA DE PIA	UND	15	R\$ 2,35	R\$ 35,25
	VASSOURA PELO 40CM	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
	VASSOURA PELO 60CM	UND	30	R\$ 9,38	R\$ 281,40
	VASSOURA PIAÇAVA 30CM	UND	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
	VASSOURA PIAÇAVA 40CM	UND	30	R\$ 8,46	R\$ 253,80
	VASSOURA PIAÇAVA GARI	UND	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
PRODUTO COM FORNECIMENTO TRIMESTRAL	BALDE PLÁSTICO 10LT	UND	30	R\$ 2,68	R\$ 80,40
	BALDE PLÁSTICO 20LT	UND	30	R\$ 4,47	R\$ 134,10
	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	15	R\$ 2,19	R\$ 32,85
	DESENTUPIDOR DE VASO	UND	15	R\$ 2,87	R\$ 43,05
	ESCOVA OVAL NYLON	UND	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
	PÁ DE LIXO ZINCO C/ CABO LONGO	UND	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
	VASSOURA METÁLICA P/ JARDIM	UND	6	R\$ 10,57	R\$ 63,42
	ESPANADOR UND	UND	10	R\$ 2,27	R\$ 22,70

PRODUTO COM FORNECIMENTO SEMESTRAL	LIXEIRA PEDAL GRANDE 100L	UND	10	R\$ 27,60	R\$ 276,00
	LIXEIRA PEDAL MÉDIA 50L	UND	10	R\$ 12,29	R\$ 122,90
	PÁ DE LIXO SEM TAMPA	UND	20	R\$ 0,52	R\$ 10,40
	DISCO VERDE PARA ENDERADEIRA INDUSTRIAL	UND	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
	DISCO BRANCO PARA ENCEADEIRA INDUSTRIAL	UND	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
	VASSOURA DE TETO CABO 170CM	UND	10	R\$ 3,26	R\$ 32,60
PRODUTO COM FORNECIMENTO PERMANENTE (vida útil de 5 anos)	ASPIRADOR INDUSTRIAL	UND	2	R\$ 7,64	R\$ 15,28
	LAVADORA DE PISO A BATERIA ALFA B70 OU SIMILAR	UND		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CARRO CONTENTOR 240L	UND	5	R\$ 6,83	R\$ 34,15
	CARRO OPERACIONAL OU CARRO FUNCIONAL	UND	2	R\$ 5,17	R\$ 10,34
	COLETOR DE LIXO FINO 50L	UND	2	R\$ 1,94	R\$ 3,88
	CARRO CONTENTOR 1.000L	UND		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CARRO ESTRELA C/ RODA DE BORRACHA 200Kg	UND	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80
	CARRO C/ BALDE ESPREMEDOR - 2 AGUAS MOP	UND	2	R\$ 6,98	R\$ 13,96
	CARRO TIPO PLATAFORMA EM AÇO CAP. 800Kg	UND	1	R\$ 27,92	R\$ 14,89
	CONE SINALIZADOR	UND	2	R\$ 0,61	R\$ 1,22
	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND	3	R\$ 18,61	R\$ 55,83
	ESCADA DOBRÁVEL DE 2,40M	UND	2	R\$ 11,54	R\$ 23,08
	ESCADA DOBRÁVEL DE 3,82M	UND	2	R\$ 12,27	R\$ 24,54
	ESCADA DE ALUMÍNIO 10 DEGRAUS	UND	1	R\$ 6,57	R\$ 6,57
	ESCADA EXTENSÍVEL DE 23 DEGRAUS	UND	1	R\$ 14,52	R\$ 14,52
	ESCADA BANQUETA DE ALUMINIO 3 DEGRAUS	UND	2	R\$ 2,11	R\$ 4,22
	LAVADORA ALTA PRESSÃO (1.450LB)	UND	2	R\$ 7,43	R\$ 14,86
	KIT MOP MOLHADO	UND	2	R\$ 0,84	R\$ 1,68
	KIT MOP SECO 60CM	UND	4	R\$ 1,46	R\$ 5,84
	EXTENSÃO ELÉTRICA - 50M	UND	2	R\$ 2,69	R\$ 5,38
	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA - 50M 1/2"	UND	1	R\$ 2,57	R\$ 2,57
	SINALIZADOR (PISO MOLHADO)	UND	1	R\$ 0,74	R\$ 0,74
				R\$ 617,43	R\$ 7.085,30
					R\$ 7.702,73

PRODUTO COM FORNECIMENTO MENSAL													
					1,00%		1,00%		0,65%	3,00%	5,00%	8,65%	
	UND	Valor Unitário	Crédito PIS/COFINS	Valor Unitário s/ tributos e pós-crédito PIS/COFINS	Custos Indiretos	Subtotal	Lucro	Subtotal	PIS	COFINS	ISS	Valor Unitário incluindo tributos	Valor Mensal do Insumo
ÁCIDO MURIÁTICO Embalagem c/ L	L		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
ÁGUA SANITÁRIA Embalagem c/ 1L	L	R\$ 2,52	R\$ -00	R\$ 2,52	R\$ 0,03	R\$ 2,55	R\$ 0,03	R\$ 2,57	R\$ 0,02	R\$ 0,08	R\$ 0,14	R\$ 2,81	R\$ 2,81
ÁLCOOL 46° Embalagem c/ 1L	L	R\$ 6,97	R\$ -00	R\$ 6,97	R\$ 0,07	R\$ 7,04	R\$ 0,07	R\$ 7,11	R\$ 0,05	R\$ 0,23	R\$ 0,39	R\$ 7,78	R\$ 7,78
ÁLCOOL 70° Embalagem c/ 1L	L	R\$ 6,58	R\$ -00	R\$ 6,58	R\$ 0,07	R\$ 6,65	R\$ 0,07	R\$ 6,71	R\$ 0,05	R\$ 0,22	R\$ 0,37	R\$ 7,35	R\$ 7,35
CERA LIQ. AMARELA Embalagem c/ 18 litros	UND		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
CERA LÍQ. INCOLOR Embalagem c/ 18 litros	UND	R\$ 16,50	R\$ -00	R\$ 16,50	R\$ 0,17	R\$ 16,67	R\$ 0,17	R\$ 16,83	R\$ 0,12	R\$ 0,55	R\$ 0,92	R\$ 18,43	R\$ 18,43
CERA LIQ. PRETA Embalagem c/ 18 litros.	UND	R\$ 15,96	R\$ -00	R\$ 15,96	R\$ 0,16	R\$ 16,12	R\$ 0,16	R\$ 16,28	R\$ 0,12	R\$ 0,53	R\$ 0,89	R\$ 17,82	R\$ 17,82
CERA PASTOSA (CARNAÚBA) Embalagem c/ 400gr	UND		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
CERA - REMOVEDOR Embalagem c/ 18 litros	UND	R\$ 18,63	R\$ -00	R\$ 18,63	R\$ 0,19	R\$ 18,82	R\$ 0,19	R\$ 19,00	R\$ 0,14	R\$ 0,62	R\$ 1,04	R\$ 20,80	R\$ 20,80
CERA VERMELHA - Embalagem c/ 750 ml	UND		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00

CERA PARA PISO LAMINADO - Embalagem c/ 1 L	UND	R\$ 12,00	R\$ -00	R\$ 12,00	R\$ 0,12	R\$ 12,12	R\$ 0,12	R\$ 12,24	R\$ 0,09	R\$ 0,40	R\$ 0,67	R\$ 13,40	R\$ 13,40
COLORADO Embalagem c/ 5 litros	UND	R\$ 7,28	R\$ -00	R\$ 7,28	R\$ 0,07	R\$ 7,35	R\$ 0,07	R\$ 7,43	R\$ 0,05	R\$ 0,24	R\$ 0,41	R\$ 8,13	R\$ 8,13
CREOLINA 750ml	UND		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	R\$ 8,47	R\$ -00	R\$ 8,47	R\$ 0,08	R\$ 8,55	R\$ 0,09	R\$ 8,64	R\$ 0,06	R\$ 0,28	R\$ 0,47	R\$ 9,46	R\$ 9,46
DESINFETANTE Embalagem c/ 18 litros	UND	R\$ 8,82	R\$ -00	R\$ 8,82	R\$ 0,09	R\$ 8,91	R\$ 0,09	R\$ 9,00	R\$ 0,06	R\$ 0,30	R\$ 0,49	R\$ 9,85	R\$ 9,85
DETERGENTE limpador perfumado RM 10-Embalagem c/ 5l	UND		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
DETERGENTE Embalagem c/ 500ml	UND		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
DETERGENTE LÍQUIDO Embalagem c/ 5l	UND	R\$ 5,99	R\$ -00	R\$ 5,99	R\$ 0,06	R\$ 6,05	R\$ 0,06	R\$ 6,11	R\$ 0,04	R\$ 0,20	R\$ 0,33	R\$ 6,69	R\$ 6,69
ESPONJA DE LIMPEZA	UND	R\$ 7,85	R\$ -00	R\$ 7,85	R\$ 0,08	R\$ 7,93	R\$ 0,08	R\$ 8,01	R\$ 0,06	R\$ 0,26	R\$ 0,44	R\$ 8,77	R\$ 8,77
FLANELA 30 x 40 cm UND.	UND	R\$ 1,96	R\$ -00	R\$ 1,96	R\$ 0,02	R\$ 1,98	R\$ 0,02	R\$ 2,00	R\$ 0,01	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 2,19	R\$ 2,19
INSETICIDA AEROSOL (MULTIUSO) Embalagem c/ 300ml	UND	R\$ 9,85	R\$ -00	R\$ 9,85	R\$ 0,10	R\$ 9,95	R\$ 0,10	R\$ 10,05	R\$ 0,07	R\$ 0,33	R\$ 0,55	R\$ 11,00	R\$ 11,00
LÃ DE AÇO Embalagem c/ 8 UND	UND	R\$ 2,65	R\$ -00	R\$ 2,65	R\$ 0,03	R\$ 2,68	R\$ 0,03	R\$ 2,70	R\$ 0,02	R\$ 0,09	R\$ 0,15	R\$ 2,96	R\$ 2,96
LIMPA VIDROS Embalagem c/ 500 ml	UND	R\$ 3,80	R\$ -00	R\$ 3,80	R\$ 0,04	R\$ 3,84	R\$ 0,04	R\$ 3,88	R\$ 0,03	R\$ 0,13	R\$ 0,21	R\$ 4,24	R\$ 4,24
LIMPADOR MULTIUSO emb.500 ml	UND	R\$ 4,19	R\$ -00	R\$ 4,19	R\$ 0,04	R\$ 4,23	R\$ 0,04	R\$ 4,27	R\$ 0,03	R\$ 0,14	R\$ 0,23	R\$ 4,68	R\$ 4,68
LUSTRA MÓVEL Frasco 200 ml	UND	R\$ 3,87	R\$ -00	R\$ 3,87	R\$ 0,04	R\$ 3,91	R\$ 0,04	R\$ 3,95	R\$ 0,03	R\$ 0,13	R\$ 0,22	R\$ 4,32	R\$ 4,32
PALHA DE AÇO FINA (fardo)	PCT	R\$ 1,60	R\$ -00	R\$ 1,60	R\$ 0,02	R\$ 1,62	R\$ 0,02	R\$ 1,63	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 0,09	R\$ 1,79	R\$ 1,79
PANO DE CHÃO alvejado	UND	R\$ 4,05	R\$ -00	R\$ 4,05	R\$ 0,04	R\$ 4,09	R\$ 0,04	R\$ 4,13	R\$ 0,03	R\$ 0,14	R\$ 0,23	R\$ 4,52	R\$ 4,52
PANO DE PIA	PCT	R\$ 3,30	R\$ -00	R\$ 3,30	R\$ 0,03	R\$ 3,33	R\$ 0,03	R\$ 3,37	R\$ 0,02	R\$ 0,11	R\$ 0,18	R\$ 3,69	R\$ 3,69
PANO MULTIUSO (pct c/ 5 und)	PCT	R\$ 2,50	R\$ -00	R\$ 2,50	R\$ 0,03	R\$ 2,53	R\$ 0,03	R\$ 2,55	R\$ 0,02	R\$ 0,08	R\$ 0,14	R\$ 2,79	R\$ 2,79
PASTA PARA LIMPEZA Embalagem c/ 500g	UND	R\$ 5,05	R\$ -00	R\$ 5,05	R\$ 0,05	R\$ 5,10	R\$ 0,05	R\$ 5,15	R\$ 0,04	R\$ 0,17	R\$ 0,28	R\$ 5,64	R\$ 5,64
PASTA SAPONÁCEA Embalagem c/ 300g	KG	R\$ 4,35	R\$ -00	R\$ 4,35	R\$ 0,04	R\$ 4,39	R\$ 0,04	R\$ 4,44	R\$ 0,03	R\$ 0,15	R\$ 0,24	R\$ 4,86	R\$ 4,86
PEDRA SANITÁRIA 20g	UND	R\$ 3,34	R\$ -00	R\$ 3,34	R\$ 0,03	R\$ 3,37	R\$ 0,03	R\$ 3,41	R\$ 0,02	R\$ 0,11	R\$ 0,19	R\$ 3,73	R\$ 3,73
POLIDOR DE METAIS Embalagem c/ 200 ml	UND	R\$ 4,68	R\$ -00	R\$ 4,68	R\$ 0,05	R\$ 4,73	R\$ 0,05	R\$ 4,77	R\$ 0,03	R\$ 0,16	R\$ 0,26	R\$ 5,23	R\$ 5,23
QUEROSENE Embalagem c/ 1L	L	R\$ 14,30	R\$ -00	R\$ 14,30	R\$ 0,14	R\$ 14,44	R\$ 0,14	R\$ 14,59	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 0,80	R\$ 15,97	R\$ 15,97
REMOVEDOR Embalagem c/1L	L	R\$ 15,85	R\$ -00	R\$ 15,85	R\$ 0,16	R\$ 16,01	R\$ 0,16	R\$ 16,17	R\$ 0,12	R\$ 0,53	R\$ 0,88	R\$ 17,70	R\$ 17,70
SABÃO DE COCO Embalagem c/ 1Kg	KG		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
SABÃO EM BARRA Embalagem c/ 200g	UND	R\$ 8,65	R\$ -00	R\$ 8,65	R\$ 0,09	R\$ 8,74	R\$ 0,09	R\$ 8,82	R\$ 0,06	R\$ 0,29	R\$ 0,48	R\$ 9,66	R\$ 9,66
SABÃO EM PÓ Embalagem c/ 1kg	PCT	R\$ 3,85	R\$ -00	R\$ 3,85	R\$ 0,04	R\$ 3,89	R\$ 0,04	R\$ 3,93	R\$ 0,03	R\$ 0,13	R\$ 0,21	R\$ 4,30	R\$ 4,30
SABÃO PASTOSO Embalagem c/ 500g	UND		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00

SACO PLÁST. 50 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação- Embalagem c/ 100und	PCT		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
SACO PLÁST. 100 LTS BRANCO INFECTANTE com identificação- Embalagem c/ 100und	UND		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
SACO PLÁST. 40 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	R\$ 6,55	R\$ -00	R\$ 6,55	R\$ 0,07	R\$ 6,62	R\$ 0,07	R\$ 6,68	R\$ 0,05	R\$ 0,22	R\$ 0,37	R\$ 7,31
SACO PLÁST. 60 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	R\$ 9,80	R\$ -00	R\$ 9,80	R\$ 0,10	R\$ 9,90	R\$ 0,10	R\$ 10,00	R\$ 0,07	R\$ 0,33	R\$ 0,55	R\$ 10,94
SACO PLÁST. 100 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	R\$ 12,00	R\$ -00	R\$ 12,00	R\$ 0,12	R\$ 12,12	R\$ 0,12	R\$ 12,24	R\$ 0,09	R\$ 0,40	R\$ 0,67	R\$ 13,40
SACO PLÁST. 200 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	R\$ 15,46	R\$ -00	R\$ 15,46	R\$ 0,15	R\$ 15,61	R\$ 0,16	R\$ 15,77	R\$ 0,11	R\$ 0,52	R\$ 0,86	R\$ 17,26
SACO PLÁST. 300 LTS PRETO - Embalagem c/ 100und	PCT	R\$ 18,99	R\$ -00	R\$ 18,99	R\$ 0,19	R\$ 19,18	R\$ 0,19	R\$ 19,37	R\$ 0,14	R\$ 0,64	R\$ 1,06	R\$ 21,21
SACO PLÁST. 20 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
SACO PLÁST. 50 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
SACO PLÁST. 100 LTS VERMELHO - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 5 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 10 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
SACOS PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 20 LTS - Embalagem c/ 100 und	PCT		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00
DETERGENTE / DESINFETANTE Hospitalar a base de cloreto de didecildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida; bactericida. - Embalagem c/ 51	UND		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00

DESINFETANTE componente Ativo: 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio - Lysoform - Embalagem c/ 5l	UND		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
SODA CÁUSTICA Embalagem c/ 1 Kg	KG	R\$ 6,44	R\$ -00	R\$ 6,44	R\$ 0,06	R\$ 6,50	R\$ 0,07	R\$ 6,57	R\$ 0,05	R\$ 0,22	R\$ 0,36	R\$ 7,19	R\$ 7,19	
VASELINA Embalagem c/ 1L	L	R\$ 9,99	R\$ -00	R\$ 9,99	R\$ 0,10	R\$ 10,09	R\$ 0,10	R\$ 10,19	R\$ 0,07	R\$ 0,33	R\$ 0,56	R\$ 11,16	R\$ 11,16	R\$ 329,03
PRODUTO COM FORNECIMENTO BIMESTRAL			R\$ -00	Valor Unitário s/ tributos e pós-crédito PIS/COFINS	Custos Indiretos	Subtotal	Lucro	Subtotal	PIS	COFINS	ISS	Valor Unitário incluindo tributos	Valor Mensal do Insumo	
RODO BORRACHA 30CM	UND	R\$ 8,60	R\$ -00	R\$ 8,60	R\$ 0,09	R\$ 8,69	R\$ 0,09	R\$ 8,77	R\$ 0,06	R\$ 0,29	R\$ 0,48	R\$ 9,60	R\$ 4,80	
RODO BORRACHA 60CM	UND	R\$ 9,80	R\$ -00	R\$ 9,80	R\$ 0,10	R\$ 9,90	R\$ 0,10	R\$ 10,00	R\$ 0,07	R\$ 0,33	R\$ 0,55	R\$ 10,94	R\$ 5,47	
REFIL MOP MOLHADO	UND	R\$ 10,00	R\$ -00	R\$ 10,00	R\$ 0,10	R\$ 10,10	R\$ 0,10	R\$ 10,20	R\$ 0,07	R\$ 0,34	R\$ 0,56	R\$ 11,17	R\$ 5,58	
REFIL MOP SECO	UND	R\$ 10,00	R\$ -00	R\$ 10,00	R\$ 0,10	R\$ 10,10	R\$ 0,10	R\$ 10,20	R\$ 0,07	R\$ 0,34	R\$ 0,56	R\$ 11,17	R\$ 5,58	
VASSOURA DE PIA	UND	R\$ 4,20	R\$ -00	R\$ 4,20	R\$ 0,04	R\$ 4,24	R\$ 0,04	R\$ 4,28	R\$ 0,03	R\$ 0,14	R\$ 0,23	R\$ 4,69	R\$ 2,35	
VASSOURA PELO 40CM	UND	R\$ 12,66	R\$ -00	R\$ 12,66	R\$ 0,13	R\$ 12,79	R\$ 0,13	R\$ 12,91	R\$ 0,09	R\$ 0,42	R\$ 0,71	R\$ 14,14	R\$ 7,07	
VASSOURA PELO 60CM	UND	R\$ 16,80	R\$ -00	R\$ 16,80	R\$ 0,17	R\$ 16,97	R\$ 0,17	R\$ 17,14	R\$ 0,12	R\$ 0,56	R\$ 0,94	R\$ 18,76	R\$ 9,38	
VASSOURA PIAÇA 30CM	UND	R\$ 11,20	R\$ -00	R\$ 11,20	R\$ 0,11	R\$ 11,31	R\$ 0,11	R\$ 11,43	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 0,63	R\$ 12,51	R\$ 6,25	
VASSOURA PIAÇA 40CM	UND	R\$ 15,15	R\$ -00	R\$ 15,15	R\$ 0,15	R\$ 15,30	R\$ 0,15	R\$ 15,45	R\$ 0,11	R\$ 0,51	R\$ 0,85	R\$ 16,92	R\$ 8,46	
VASSOURA PIAÇA GARI	UND	R\$ 17,00	R\$ -00	R\$ 17,00	R\$ 0,17	R\$ 17,17	R\$ 0,17	R\$ 17,34	R\$ 0,12	R\$ 0,57	R\$ 0,95	R\$ 18,98	R\$ 9,49	R\$ 64,43
PRODUTO COM FORNECIMENTO TRIMESTRAL			Crédito PIS/COFINS	Valor Unitário s/ tributos e pós-crédito PIS/COFINS	Custos Indiretos	Subtotal	Lucro	Subtotal	PIS	COFINS	ISS	Valor Unitário incluindo tributos	Valor Mensal do Insumo	
BALDE PLÁSTICO 10LT	UND	R\$ 7,20	R\$ -00	R\$ 7,20	R\$ 0,07	R\$ 7,27	R\$ 0,07	R\$ 7,34	R\$ 0,05	R\$ 0,24	R\$ 0,40	R\$ 8,04	R\$ 2,68	
BALDE PLÁSTICO 20LT	UND	R\$ 12,00	R\$ -00	R\$ 12,00	R\$ 0,12	R\$ 12,12	R\$ 0,12	R\$ 12,24	R\$ 0,09	R\$ 0,40	R\$ 0,67	R\$ 13,40	R\$ 4,47	
DESENTUPIDOR DE PIA	UND	R\$ 5,88	R\$ -00	R\$ 5,88	R\$ 0,06	R\$ 5,94	R\$ 0,06	R\$ 6,00	R\$ 0,04	R\$ 0,20	R\$ 0,33	R\$ 6,57	R\$ 2,19	
DESENTUPIDOR DE VASO	UND	R\$ 7,70	R\$ -00	R\$ 7,70	R\$ 0,08	R\$ 7,78	R\$ 0,08	R\$ 7,85	R\$ 0,06	R\$ 0,26	R\$ 0,43	R\$ 8,60	R\$ 2,87	
ESCOVA OVAL NYLON	UND	R\$ 3,50	R\$ -00	R\$ 3,50	R\$ 0,04	R\$ 3,54	R\$ 0,04	R\$ 3,57	R\$ 0,03	R\$ 0,12	R\$ 0,20	R\$ 3,91	R\$ 1,30	
PÁ DE LIXO ZINCO C/ CABO LONGO	UND	R\$ 12,60	R\$ -00	R\$ 12,60	R\$ 0,13	R\$ 12,73	R\$ 0,13	R\$ 12,85	R\$ 0,09	R\$ 0,42	R\$ 0,70	R\$ 14,07	R\$ 4,69	
VASSOURA METÁLICA P/ JARDIM	UND	R\$ 28,40	R\$ -00	R\$ 28,40	R\$ 0,28	R\$ 28,68	R\$ 0,29	R\$ 28,97	R\$ 0,21	R\$ 0,95	R\$ 1,59	R\$ 31,71	R\$ 10,57	R\$ 28,77
PRODUTO COM FORNECIMENTO SEMESTRAL			Crédito PIS/COFINS	Valor Unitário s/ tributos e pós-crédito PIS/COFINS	Custos Indiretos	Subtotal	Lucro	Subtotal	PIS	COFINS	ISS	Valor Unitário incluindo tributos	Valor Mensal do Insumo	
ESPANADOR	UND	R\$ 12,22	R\$ -00	R\$ 12,22	R\$ 0,12	R\$ 12,34	R\$ 0,12	R\$ 12,47	R\$ 0,09	R\$ 0,41	R\$ 0,68	R\$ 13,65	R\$ 2,27	
LIXEIRA PEDAL GRANDE 100L	UND	R\$ 148,30	R\$ -00	R\$ 148,30	R\$ 1,48	R\$ 149,78	R\$ 1,50	R\$ 151,28	R\$ 1,08	R\$ 4,97	R\$ 8,28	R\$ 165,61	R\$ 27,60	
LIXEIRA PEDAL MÉDIA 50L	UND	R\$ 66,05	R\$ -00	R\$ 66,05	R\$ 0,66	R\$ 66,71	R\$ 0,67	R\$ 67,38	R\$ 0,48	R\$ 2,21	R\$ 3,69	R\$ 73,76	R\$ 12,29	
PÁ DE LIXO SEM TAMPA	UND	R\$ 2,80	R\$ -00	R\$ 2,80	R\$ 0,03	R\$ 2,83	R\$ 0,03	R\$ 2,86	R\$ 0,02	R\$ 0,09	R\$ 0,16	R\$ 3,13	R\$ 0,52	

DISCO VERDE PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND	R\$ 18,55	R\$ -00	R\$ 18,55	R\$ 0,19	R\$ 18,74	R\$ 0,19	R\$ 18,92	R\$ 0,13	R\$ 0,62	R\$ 1,04	R\$ 20,71	R\$ 3,45					
DISCO BRANCO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND	R\$ 18,55	R\$ -00	R\$ 18,55	R\$ 0,19	R\$ 18,74	R\$ 0,19	R\$ 18,92	R\$ 0,13	R\$ 0,62	R\$ 1,04	R\$ 20,71	R\$ 3,45					
VASSOURA DE TETO CABO 170CM	UND	R\$ 17,50	R\$ -00	R\$ 17,50	R\$ 0,18	R\$ 17,68	R\$ 0,18	R\$ 17,85	R\$ 0,13	R\$ 0,59	R\$ 0,98	R\$ 19,54	R\$ 3,26					
PRODUTO COM FORNECIMENTO PERMANENTE (vida útil de 5 anos)			Vida útil do bem em meses	Taxa anual de depreciação	Número de meses contratados	Apropriação mensal	Crédito PIS/COFINS	Valor Unitário s/ tributos e pós-crédito PIS/COFINS	Custos Indiretos	Subtotal	Lucro	Subtotal	PIS	COFINS	ISS	Valor Unitário incluindo tributos	Valor Mensal do Insumo	
ASPIRADOR INDUSTRIAL	UND	R\$ 410,69	60	20%	12	R\$ 6,84	R\$ -00	R\$ 6,84	R\$ 0,07	R\$ 6,91	R\$ 0,07	R\$ 6,98	R\$ 0,05	R\$ 0,23	R\$ 0,38	R\$ 7,64	R\$ 7,64	
LAVADORA DE PISO A BATERIA ALFA B70 OU SIMILAR	UND		60	20%	12	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
CARRO CONTENTOR 240L	UND	R\$ 367,00	60	20%	12	R\$ 6,12	R\$ -00	R\$ 6,12	R\$ 0,06	R\$ 6,18	R\$ 0,06	R\$ 6,24	R\$ 0,04	R\$ 0,20	R\$ 0,34	R\$ 6,83	R\$ 6,83	
CARRO OPERACIONAL OU CARRO FUNCIONAL	UND	R\$ 277,85	60	20%	12	R\$ 4,63	R\$ -00	R\$ 4,63	R\$ 0,05	R\$ 4,68	R\$ 0,05	R\$ 4,72	R\$ 0,03	R\$ 0,16	R\$ 0,26	R\$ 5,17	R\$ 5,17	
COLETOR DE LIXO FINO 50L	UND	R\$ 104,00	60	20%	12	R\$ 1,73	R\$ -00	R\$ 1,73	R\$ 0,02	R\$ 1,75	R\$ 0,02	R\$ 1,77	R\$ 0,01	R\$ 0,06	R\$ 0,10	R\$ 1,94	R\$ 1,94	
CARRO CONTENTOR 1.000L	UND		60	20%	12	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
CARRO ESTRELA C/ RODA DE BORRACHA 200Kg	UND	R\$ 290,00	60	20%	12	R\$ 4,83	R\$ -00	R\$ 4,83	R\$ 0,05	R\$ 4,88	R\$ 0,05	R\$ 4,93	R\$ 0,04	R\$ 0,16	R\$ 0,27	R\$ 5,40	R\$ 5,40	
CARRO C/ BALDE ESPREMEDOR - 2 AGUAS MOP	UND	R\$ 375,00	60	20%	12	R\$ 6,25	R\$ -00	R\$ 6,25	R\$ 0,06	R\$ 6,31	R\$ 0,06	R\$ 6,38	R\$ 0,05	R\$ 0,21	R\$ 0,35	R\$ 6,98	R\$ 6,98	
CARRO TIPO PLATAFORMA EM AÇO CAP. 800Kg	UND	R\$ 800,00	60	20%	12	R\$ 13,33	R\$ -00	R\$ 13,33	R\$ 0,13	R\$ 13,47	R\$ 0,13	R\$ 13,60	R\$ 0,10	R\$ 0,45	R\$ 0,74	R\$ 14,89	R\$ 14,89	
CONE SINALIZADOR	UND	R\$ 32,75	60	20%	12	R\$ 0,55	R\$ -00	R\$ 0,55	R\$ 0,01	R\$ 0,55	R\$ 0,01	R\$ 0,56	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,61	R\$ 0,61	
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND	R\$ 1.000,00	60	20%	12	R\$ 16,67	R\$ -00	R\$ 16,67	R\$ 0,17	R\$ 16,83	R\$ 0,17	R\$ 17,00	R\$ 0,12	R\$ 0,56	R\$ 0,93	R\$ 18,61	R\$ 18,61	
ESCADA DOBRÁVEL DE 2,40M	UND	R\$ 620,00	60	20%	12	R\$ 10,33	R\$ -00	R\$ 10,33	R\$ 0,10	R\$ 10,44	R\$ 0,10	R\$ 10,54	R\$ 0,08	R\$ 0,35	R\$ 0,58	R\$ 11,54	R\$ 11,54	
ESCADA DOBRÁVEL DE 3,82M	UND	R\$ 659,00	60	20%	12	R\$ 10,98	R\$ -00	R\$ 10,98	R\$ 0,11	R\$ 11,09	R\$ 0,11	R\$ 11,20	R\$ 0,08	R\$ 0,37	R\$ 0,61	R\$ 12,27	R\$ 12,27	
ESCADA DE ALUMÍNIO 10 DEGRAUS	UND	R\$ 352,92	60	20%	12	R\$ 5,88	R\$ -00	R\$ 5,88	R\$ 0,06	R\$ 5,94	R\$ 0,06	R\$ 6,00	R\$ 0,04	R\$ 0,20	R\$ 0,33	R\$ 6,57	R\$ 6,57	
ESCADA EXTENSÍVEL DE 23 DEGRAUS	UND	R\$ 780,00	60	20%	12	R\$ 13,00	R\$ -00	R\$ 13,00	R\$ 0,13	R\$ 13,13	R\$ 0,13	R\$ 13,26	R\$ 0,09	R\$ 0,44	R\$ 0,73	R\$ 14,52	R\$ 14,52	
ESCADA BANQUETA DE ALUMINIO 3 DEGRAUS	UND	R\$ 113,35	60	20%	12	R\$ 1,89	R\$ -00	R\$ 1,89	R\$ 0,02	R\$ 1,91	R\$ 0,02	R\$ 1,93	R\$ 0,01	R\$ 0,06	R\$ 0,11	R\$ 2,11	R\$ 2,11	
LAVADORA ALTA PRESSÃO (1.450LB)	UND	R\$ 399,00	60	20%	12	R\$ 6,65	R\$ -00	R\$ 6,65	R\$ 0,07	R\$ 6,72	R\$ 0,07	R\$ 6,78	R\$ 0,05	R\$ 0,22	R\$ 0,37	R\$ 7,43	R\$ 7,43	
KIT MOP MOLHADO	UND	R\$ 44,95	60	20%	12	R\$ 0,75	R\$ -00	R\$ 0,75	R\$ 0,01	R\$ 0,76	R\$ 0,01	R\$ 0,76	R\$ 0,01	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,84	R\$ 0,84	
KIT MOP SECO 60CM	UND	R\$ 78,20	60	20%	12	R\$ 1,30	R\$ -00	R\$ 1,30	R\$ 0,01	R\$ 1,32	R\$ 0,01	R\$ 1,33	R\$ 0,01	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 1,46	R\$ 1,46	
EXTENSÃO ELÉTRICA - 50M	UND	R\$ 144,30	60	20%	12	R\$ 2,41	R\$ -00	R\$ 2,41	R\$ 0,02	R\$ 2,43	R\$ 0,02	R\$ 2,45	R\$ 0,02	R\$ 0,08	R\$ 0,13	R\$ 2,69	R\$ 2,69	

MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA - 50M 1/2"	UND	R\$ 138,20	60	20%	12	R\$ 2,30	R\$ -00	R\$ 2,30	R\$ 0,02	R\$ 2,33	R\$ 0,02	R\$ 2,35	R\$ 0,02	R\$ 0,08	R\$ 0,13	R\$ 2,57	R\$ 2,57
SINALIZADOR (PISO MOLHADO)	UND	R\$ 40,00	60	20%	12	R\$ 0,67	R\$ -00	R\$ 0,67	R\$ 0,01	R\$ 0,67	R\$ 0,01	R\$ 0,68	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,04	R\$ 0,74	R\$ 0,74

Custos Indiretos	1,00%
Lucro	1,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 47/2023

A empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.411.926/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o Senhor André de Paula de Freitas, **AUTORIZA** a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Instrumento Convocatório do Pregão nº 28/2023:

- 1) que sejam descontados da fatura, e pagos diretamente aos trabalhadores alocados, a qualquer tempo, na execução do contrato acima mencionado, os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

André de Paula de Freitas
Innova Air Serviços Técnicos Ltda.
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **THAYRINI DUARTE CARDOZO**, Usuário Externo, em 15/09/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Paula de Freitas**, Usuário Externo, em 15/09/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento Martins, Assistente em Administração**, em 15/09/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Mendonca Delgado, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança, Substituto(a)**, em 15/09/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3435071** e o código CRC **29D7CA22**.